PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 012/2017

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

- 1.1.-O Município de Caibi não possui técnicos próprios suficientes para prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais, sendo que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de planejar, controlar e executar de forma descentralizada a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina.
- 1.2- Diante da situação que se apresenta a administração municipal não pode deixar de prestar atendimento aos produtores rurais do município.

2. OBJETO:

2.1- Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica e extensão rural para propriedades do Município de Caibi/SC.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 CONSIDERANDO, que a EPAGRI é uma empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, regendo-se por estatuto social e é vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 3.2- CONSIDERANDO, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina EPAGRI comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.
- 3.3.-CONSIDERANDO, que a empresa deverá Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho PAT.
- 3.4- CONSIDERANDO, que a Lei Federal № 8.666/93 que autoriza a contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional por Dispensa de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no <u>Artigo 24, inciso VIII e XXIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,</u>



consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso VIII e XXIII

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXIII - Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2017.

Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição do	Fonte	Desp.
	Projeto/Atividade		Elemento		
20 606 0019.2.033	Manutenção das	33903999	Outros Serviços	0100	740
	atividades da		de Terceiros		
	Agricultura		Pessoa Jurídica		

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

- 7.1. O valor ajustado com a EMPRESA DE PEQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI para prestação dos serviços desta Dispensa Por Justificativa é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) divididas em 11(onze) parcelas iguais, repassadas dentro da vigência do contrato.
- 7.2- O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE**/Município para a **EPAGRI**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida até o **ULTIMO** dia útil de cada mês da prestação do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.3 - Constatou-se que o valor pretendido, condiz com a realidade da nossa região e o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pela prefeitura.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI já comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

- 9.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Divida Ativa da União e aos tributos federais;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

10. COMUNICAÇÃO:

10.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa Por Justificativa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme artigo 24, inciso VIII e XXIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Caibi (SC), 21 de Fevereiro de 20	17.
Atenciosamente,	
CASSIANE PIGNAT BEILKE Resp. pelo Setor de Licitações	

PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação por justificativa, tendo em vista a contratação da EPAGRI.

Dispensa de Licitação Por Justificativa N. 012/2017

Valor total estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Vejo a parecer desta assessoria jurídica processo de Dispensa de licitação tendo como justificativa a necessidade de Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência técnica, conforme exposto.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei 8.666/93 no seu art. 24, inciso VIII e XXIII.

Art. 24. É dispensável a licitação, inciso VIII e XXIII da Lei 8.666/93.

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXIII - Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

Registre-se que a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 83.052.191/0041-50, com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos - SC tem plenas condições de cumprir com as obrigações firmadas com o Município de Caibi , sendo esta perfeitamente legal, vez que se amolda a dispensa de licitação no inciso VIII e XXIII do art. 24 da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada.

Havendo justificativa da situação real de necessidade e de preço, demonstrando o adequado valor de mercado e atendido o interesse público a contratação não posso sugerir outra forma senão a dispensa de licitação com base nos dispositivos legais mencionados.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo deferimento do pedido, aprovando, por conseqüência, o correspondente contrato. É o parecer.

Caibi -SC em 21 de Fevereiro de 2017

IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB: 15054

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 http://www.caibi.sc.gov.br DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 012/2017 Respaldo Legal: Art. 24 inciso VIII e XXIII, da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA- EPAGRI pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 83.052.191/0041-50 com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos -SC para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade <u>Dispensa Por Justificativa nº 012/2017</u> com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso VIII e XXIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 21 de Fevereiro de 2017.

Eloi José Libano Prefeito Municipal DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 012/2017 Respaldo Legal: Art. 24 inciso VIII e XXIII da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a contratação da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 83.052.191/0041-50 com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos -SC para Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.

Caibi -SC, em 21 de Fevereiro de 2017

Eloi José Libano Prefeito Municipal